

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021-073PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E FUNDOS MUNICIPAIS.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATO Nº 20210512, CONTRATO Nº 20210513 E CONTRATO Nº 20210514.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos Termos Aditivos aos contratos, referente Pregão Eletrônico SRP nº 9/2021-073PMT pactuado entre a *PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS*, e a empresa *JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 32.265.827/0001-13, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos esta unidade de Controle Interno analisou integralmente os Ofícios - aditivo de prazo aos contratos nº 20210512, 20210513 e 20210514, solicitados pelos Ordenadores de Despesas, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 559 laudas reunidas em volume único.

Nesse sentido, passamos a análise da documentação anexada aos autos referente ao *PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO* nº **20210512**, conforme folhas 500 a 519 pactuado com o a *PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT*, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210512

O Município de TUCUMÃ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do café, s/nº, representado por CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado

CONTRATANTE, e **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na RUA NAGIB MUTRAN, 295, EDIFÍCIO NAGIB OFFICE SL305, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-570, representada por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício 2021 Atividade 0905.041220002.2.008 Manut. Sec.de Admin./Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Assim, passamos a análise da documentação anexada aos autos referente ao *PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 20210513*, conforme folhas 520 a 539 pactuado com o *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMEC*, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210513

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na RUA NAGIB MUTRAN, 295, EDIFÍCIO NAGIB OFFICE SL305, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-570, representada por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício 2021 Atividade**

1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Nesse norte, esta unidade de Controle Interno passa a analisar a documentação referente ao PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO n° **20210514**, às folhas 540 a 559 pactuado com o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS*:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210514

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ 32.265.827/0001-13, com sede na RUA NAGIB MUTRAN, 295, EDIFÍCIO NAGIB OFFICE SL305, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-570, representada por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Abril de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício 2021 Atividade 1111.101220002.2.053 Manut.da Sec.Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de

contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Aditivos de Prazos aos contratos nº 20210512, 20210513 e 20210514, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-073PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 16 de dezembro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-073PMT, referente aos Aditivos de Prazo dos Contratos nº 20210512, 20210513 e 20210514, tendo por objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E FUNDOS MUNICIPAIS”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 16 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n.º 007/2021